

## ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCANO CNPJ nº 13.810.312/0001-02



## LEI N° 352 DE 06 DE ABRIL DE 2017.

"ALTERA A LEI MUNICIPAL 348/2017, PARA CRIAR O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO ANIMAL, NA ESTRUTURA DO GABINETE DO PREFEITO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Tucano, Estado da Bahia, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o Departamento Municipal de Proteção Animal, na estrutura do Gabinete do Prefeito, passando o Parágrafo Único do Artigo 29º, da Lei Municipal nº 348/2017, a vigorar acrescido da alínea h), conforme segue:

"Art. 29" - [...]

Parágrafo Único - [...]

h) "Departamento Municipal de Proteção Animal."

Art. 2º - Em decorrência desta Lei, fica criado o Cargo de Diretor do Departamento de Proteção Animal, Símbolo CC4, e Assistente do Departamento de Proteção Animal, Símbolo CC15, ficando os mesmos identificados no Quadro de Cargos de Provimento em Comissão da Estrutura Administrativa no Gabinete do Prefeito.

Art. 3º - São atribuições do Departamento de Proteção Animal:

 I – apoiar ações e iniciativas locais, regionais e nacionais que promovam o bem-estar, proteja e defenda a vida animal;

 II – colaborar na implantação e efetivação de programa de educação ambiental e no programa de posse e guarda responsável dos animais domésticos de pequeno e grande porte e de estimação;

III – articular e promover políticas públicas voltadas para o bem estar animal, mediante interlocução com a Sociedade Civil, como escolas, faculdades, organizações não governamentais e demais poderes e esferas governamentais;

IV – promover e organizar seminários, cursos, congressos e fóruns, com o objetivo de discutir direttizes para as políticas públicas a serem desenvolvidas e implantadas, inclusive em parceria com entidades representativas, organizações não governamentais e órgãos públicos dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário, nas esferas municipal, estadual e federal;

 V – fortalecer e apoiar os movimentos de associações e organizações não governamentais que desenvolvam ações voltadas à proteção e bem estar animal;

 VI - planejar e adotar as providências necessárias à garantia do cumprimento da legislação pertinente, no âmbito de suas atribuições;

Av. Antônio Carlos Magalhães 184, Tucano, BA, 48790-000



## ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCANO CNPJ nº 13.810.312/0001-02



VII – organizar, gerenciar e capacitar grupos de colaboradores voluntários, para dar suporte a projetos relacionados à causa animal;

VIII – exercer as atribuições que lhe forem delegadas pelo Prefeito Municipal;

IX - fiscalizar maus tratos aos animais;

X – elaborar planos ou projetos para captação de recursos junto aos órgãos competentes;

XI – exercer atividades públicas municipais referentes aos animais domésticos e animais domesticados de grande porte que possam ser administradas e fiscalizadas pelo Departamento, respeitadas e mantidas as competências da Vigilância Sanitária e das demais Secretarias

XII – fiscalizar e monitorar a questão dos animais de rua e abandonados, visando o seu bem estar, controle populacional, bem como segurança e saúde da população;

XIII – fiscalizar estabelecimentos destinados à criação, ao comércio, à hospedagem, ao transporte, ao alojamento, às feiras e exposições, às recreações e à prestação de serviços envolvendo ou utilizando animais;

XIV- gerir o Canil Municipal ou outros espaços congêneres destinados à guarda de animais

XV - Promover campanha de adoção;

XVI - Promover campanhas para atendimento ambulatorial, castração e vacinação em âmbito

XVII - Desenvolver outras atribuições correlatas.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Tucano/BA. 06 de abril de 2017.

BUTZ SERGIO SOARES DE SOUZA SANTOS Prefeito de Tucano